APROVADO
39ª Sessão Ordinária - 17/12/2024

MOÇÃO Nº 420/2024

MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 624, DE 2023, QUE "INSTITUI O PROGRAMA RENDA BÁSICA ENERGÉTICA (REBE) E ALTERA AS LEIS Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002, 14.182, DE 12 DE JULHO DE 2021, E 14.300, DE 6 DE JANEIRO DE 2022", COM O OBJETIVO DE INSTITUIR MEDIDAS VOLTADAS AO FINANCIAMENTO E À INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA CONSUMIDORES DE BAIXA RENDA, INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC).

Excelentíssimo Presidente,

Após cumpridas as formalidades regimentais e aprovação deste Douto Plenário, seja esta Moção de Apoio enviada aos destinatários para conhecimento

Considerando que o Projeto de Lei nº 624/2023 propõe uma solução inovadora para mitigar os altos custos da energia elétrica que afetam famílias de baixa renda, oferecendo meios sustentáveis de geração de energia solar fotovoltaica;

Considerando que o Programa Renda Básica Energética (REBE) prevê a redução de até 95% das despesas com energia elétrica, promovendo alívio financeiro direto aos consumidores mais vulneráveis e incentivando a geração de emprego e renda no setor de energia renovável;

Considerando que a transição do modelo atual para o REBE será realizada de forma gradual e com ampla comunicação aos beneficiários, garantindo a conscientização e adaptação às novas condições, além da implementação de um processo de apoio contínuo para garantir que os cidadãos não sejam prejudicados durante o período de transição, proporcionando um modelo mais justo e eficiente;

Considerando que o referido programa permitirá às famílias beneficiadas comercializar excedentes de energia gerada, criando uma fonte adicional de renda e promovendo autonomia financeira;

Considerando que a implementação do REBE contribui significativamente para a preservação ambiental e o desenvolvimento econômico local, reduzindo os subsídios pagos pela Conta de Desenvolvimento Energético (CDE);

Considerando que os custos iniciais para a instalação de infraestrutura renovável podem ser elevados, porém, este investimento representa uma economia substancial a longo prazo, tanto para o setor público quanto para os consumidores, ao reduzir dependências de fontes de energia não-renováveis e gerar empregos no setor de energia limpa, além de garantir maior estabilidade energética no futuro;

Considerando que o uso da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) para o financiamento do REBE será feito com rigor fiscal e transparência, buscando minimizar a carga sobre os fundos públicos, garantindo que os recursos sejam destinados exclusivamente à implementação de soluções que promovam o acesso à energia limpa, além de reduz

MOÇÃO Nº 420/2024 - Protocolo nº 4196/2024 recebido em 16/12/2024 18:00:14 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Célio Roberto Aristão
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9494-C4DA-9F97-E383.

gradualmente a dependência de subsídios públicos à medida que o sistema se sustenta de forma autossuficiente;

Considerando que o Programa REBE foi estruturado para mitigar impactos negativos em relação à exclusão de grandes concessionárias, com um modelo de gestão que integra diferentes atores do setor energético, incluindo entes privados e públicos, e permite uma ampla consulta e avaliação dos impactos regulatórios e jurídicos, promovendo um ambiente de colaboração entre os diversos setores envolvidos;

Considerando que a questão da inversão de fluxo, quando a energia gerada por sistemas de geração distribuída (GD) excede a demanda local e é injetada na rede elétrica, representa um desafio técnico para as distribuidoras de energia, mas que, ao mesmo tempo, é uma oportunidade para modernizar a infraestrutura e garantir uma transição para um modelo energético mais sustentável e descentralizado, buscando um equilíbrio entre a inovação do setor de energia solar e as necessidades operacionais das distribuidoras;

Considerando, por fim, que a aprovação do Projeto de Lei nº 624/2023 no Congresso Nacional é essencial para ampliar o acesso à energia renovável e garantir justiça social às populações mais vulneráveis. Por todo o exposto, apelamos aos membros do Congresso Nacional pela aprovação deste importante Projeto de Lei, que trará benefícios econômicos, sociais e ambientais para as famílias de baixa renda e contribuirá para o avanço da sustentabilidade energética no Brasil.

Requeiro que sejam enviadas cópias desta Moção a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Cristina Maria Kalil Arantes, Vice-Prefeito, Senhor Frauzo Ruiz Sanches; ao Secretário de Governo, Licínio HIlmar de Oliveira Arantes Neto, ao Presidente da OAB - 124ª Subseção de Ibitinga, Dr. Osias Soares de Oliveira; ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Drª Patrícia Vanzolini; ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP, Sr. André do Prado; ao Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Arthur Lira; ao Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, Sr. Rodrigo Otavio Soares Pacheco; ao diretor-presidente da CPFL Energia, Sr. Gustavo Estrella; ao Diretor-Presidente da CPFL Serviços, Sr. Caius Vinicius Sampaio Malagoli, à Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal e à Assessoria de Imprensa desta Casa de Leis, para a divulgação na mídia local.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 16 de dezembro de 2024.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PRTB

MOÇÃO Nº 420/2024 - Protocolo nº 4196/2024 recebido em 16/12/2024 18:00:14 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Célio Roberto Aristão
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9494-C4DA-9F97-E383.

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO
ARISTAO 267.033.638-89
Data: 16/12/2024 17:59

MOÇÃO Nº 420/2024 - Protocolo nº 4196/2024 recebido em 16/12/2024 18:00:14 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Célio Roberto Aristão
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9494-C4DA-9F97-E383.